



MENSAGEM Nº 17/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 50.000,00.”**.

Esta propositura oriunda ao Memorando/CI nº 2.900/24-DGF-SF, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à implantação da ATHIS - Rede Privada, por meio de Termo de Fomento, no exercício de 2024.

A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 5 de março de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao

Excelentíssimo Senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PREFEITURA DE **VALINHOS**

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 50.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.35.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO

AMBIENTE

02.35.04

Ações de Desenvolvimento Urbano

16.482.0311.2.263

Projetos e Ações de Apoio Habitacional

3350.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.110.0000

Geral.....R\$ 50.000,00

SubtotalR\$ 50.000,00

TOTAL GERALR\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.35.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO

AMBIENTE

02.35.04

Ações de Desenvolvimento Urbano

16.482.0311.2.263

Projetos e Ações de Apoio Habitacional

3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA DE **VALINHOS**

01.110.0000	Geral.....	R\$	<u>50.000,00</u>
	Subtotal	R\$	<u>50.000,00</u>
	TOTAL GERAL	R\$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

